



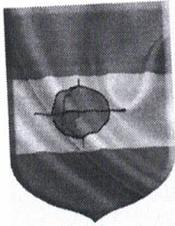
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20210199

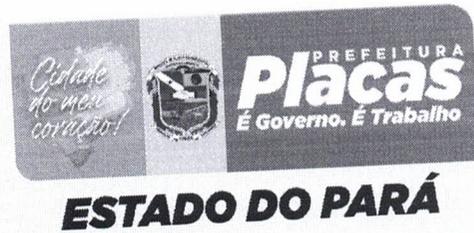
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2022

**OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
01/01/2023 A 31/12/2023**

**OBJETO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO SETOR DE
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS**



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



Placas - PA, 21 de outubro de 2022.

OFÍCIO nº 072/2022– GAB-SEMSA/PLACAS

De: Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde.

A Srª: Maria Cícera Clemente de Oliveira

Senhora

Com os cumprimentos de praxe, considerando que o 3º aditivo ao contrato nº 20210199 ref. a Dispensa de Licitação nº 031/2021 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a pessoa física Srª MARIA CÍCERA CLEMENTE DE OLIVEIRA, CPF. 366.930.572-68, possui sua vigência a ser encerrado dia 31 de Dezembro de 2022. Dessa forma, solicitamos, se houver interesse, a concordância para formalização de Aditivo Contratual para prorrogação de vigência o aditivo do referido contrato a vigência passará a ser 01/01/2023 a 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo de prazo faz-se necessária para darmos continuidade nos serviços essenciais, tendo em vista que o imóvel é locado para o funcionamento do setor de endemias do município de Placas. Na oportunidade, informo que deverão que deverão permanecer inalterados os valores inicialmente firmados e as demais cláusulas contratuais, excetos as permitidas por Lei.

Sendo o que se tem para o momento, solicito que a resposta do presente instrumento seja realizada em até 03 (três) dias úteis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

Placas - PA, 21 de outubro de 2022.

À Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA

Att. Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

ASSUNTO: Aceite Prorrogação Contratual (Ofício nº 072/2022- GAB-SEMSA/PLACAS)

Prezado

Eu Sr^a MARIA CÍCERA CLEMENTE DE OLIVEIRA, CPF. 366.930.572-68, vêm por meio de este informar, que estou de acordo com a prorrogação do contrato 20210199 da Dispensa de Licitação nº 031/2021 que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, situado no Beco Primeiro de Maio, nº 71, Frente ao Campo, na cidade de Placas/PA CEP: 68138-000 a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Maria Cícera Clemente de Oliveira
CPF. 366.930.572-68



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



ESTADO DO PARÁ

Placas - PA, 24 de outubro de 2022.

MEMORANDO 1097/2022

De: Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde.
A Sr^a: Shayane N. F. Kostov
Setor de Licitação

Assunto: Autorização para preparação do 3º aditivo de prazo ao contrato nº 20210199 da Dispensa de Licitação nº 031/2021 Sr^a MARIA CÍCERA CLEMENTE DE OLIVEIRA.

Senhora

Sirvo-me do presente, além de cumprimenta-la, encaminhar a documentação necessária para preparação do 3º aditivo de prazo ao contrato nº 20210199 da Dispensa de Licitação nº 031/2021 firmado entre a Sr^a MARIA CÍCERA CLEMENTE DE OLIVEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, situado no Beco Primeiro de Maio, nº 71, Frente ao Campo, na cidade de Placas/PA CEP: 68138-000.

Dotação Orçamentária: 10 305 0245 2.029 – Teto Financeiro de Epidemiologia de Controle de Doenças.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação faz-se necessária para darmos continuidade nos trabalhos essenciais do setor epidemiológico, uma vez que o imóvel é locado para o funcionamento do setor de endemias do município de Placas/PA, além disso o presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada.



SEMMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



ESTADO DO PARÁ

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Valor mensal: R\$ 660,45 (Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Valor Global: R\$ 7.925,40 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Em anexo segue documentação necessária.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 366.930.572-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:35:58 do dia 20/10/2022

Válida até: 18/04/2023

Número da Certidão: 702022080982553-3

Código de Controle de Autenticidade: 95D0EDED.E9173E3B.B17322DF.BC8FFD57

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 366.930.572-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:35:58 do dia 20/10/2022

Válida até: 18/04/2023

Número da Certidão: 702022080982554-1

Código de Controle de Autenticidade: E53B651F.9F57F1C8.C4812596.6F65B975

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF: 366.930.572-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:11 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **85A2.DBDD.1ED1.5B77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA

CPF: 366.930.572-68

Certidão n°: 35519761/2022

Expedição: 20/10/2022, às 08:35:21

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **366.930.572-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA



Data: 01/11/2022
Hora: 12:19:46
Marcela Oliveira

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 838/2022

Informações do Contribuinte

NOME: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 366.930.572-68

ENDEREÇO: Rua BECO PRIMEIRO DE MAIO Nº 71

BAIRRO: CENTRO CIDADE: Placas - PA

CEP: 68138-000

Observações:

DATA DE EMISSÃO: 01/11/2022

DATA DE VALIDADE: 30/01/2023

De acordo com a Lei Municipal Nº 163/2009 de 31 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o sistema tributário municipal e institui normas complementares de direito tributário, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima identificado nada deve a Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer que venha a ser apurado no futuro **NADA MAIS** havendo, o referido é verdade e dou fé.

Placas-PA, 01 de Novembro de 2022.

Assinatura

Keila Possimoser
Secretária de Finanças
Decreto n.º 006/2021

Confira a autenticidade dessa certidão em https://placas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 7DA5-D08B-2D64-01BD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE URUARÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA, filho(a) de JOSÉ CLEMENTE DAS DORES e de MARIA MARCEZA OLIVEIRA DAS DORES, RG 2062046- 2ª VIA, Órgão PC/PA, CPF 366.930.572-68, estado civil CASADO(A) , residente em RUA PRIMEIRO DE MAIO, 71, FRENTE CAMPO PLACAS, PLACAS/PA, naturalidade PARANÁ, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de URUARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 4 novembro, 2022

WANDY DELGADO BOHRY
SECRETARIA DA VARA UNICA DE URUARA
COMARCA DE URUARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/11/2022 13:02:15

CONTROLE: 11041309709005

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 02/02/2023 00:00:00

Libra (wandy.bohry)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Cicera de Oliveira
12.950.327

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Padrão Corel 3/2000

REGISTRO GERAL 2062046 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2017
NOME MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE CLEMENTE DAS DORES
MARIA MERCEZA OLIVEIRA DAS DORES

NATURALIDADE TAPIRÁ - PR DATA DE NASCIMENTO 01/03/1971

DOC ORIGEM C. CASAMEN-URUARA PA
NUM:000139 LIV:00801 FOL:0139

CPF 366930572-68

FATOR RH 11.737.635
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Assessoria Técnica - Direção de Identificação - COREDE
Polícia Civil - PA
PARÁ 390
Instituto Orlitz Brasília

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
366930572 68

NOME COMPLETO
MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA

01-03-71

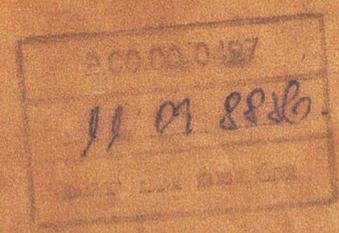
ASSINATURA
Maria Cicera Clemente de Oliveira

ESTA VALIDADE DEPENDENTE DA APLICAÇÃO DO DOCUMENTO EM

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DE 1 DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PRODUZ A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMissor



NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PROIBIDO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE
MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE URUARÁ
IVONE RODRIGUES OFICIAL

Certidão de Casamento

LIVRO A Nº 01 FLS. 139 Nº 139/87

SOB OS N.ºs ACIMA, FOI REGISTRADO O DE GERALDO
RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA
CICERA CLEMENTE DAS DORES

QUE PASSA A SE CHAMAR MARIA CICERA

CLEMENTE DE OLIVEIRA REALIZADO AOS
04 / 09 / 87 SOB O REGIME DE comunhão
parcial DE BENS.

O NOIVO

NASCIDO EM 18 / 01 / 64 NATURAL DE NOVO
ASSIS-CE

FILHO DE FRANCISCO ASSIS DE
OLIVEIRA e MARIA RODRIGUES DE

OLIVEIRA

A NOIVA

NASCIDA EM 12 / 03 / 71 NATURAL DE TAPIRA
PR

FILHA DE JOSÉ CLEMENTE DAS DORES e
MARIA MERCEZA OLIVEIRA DAS
DORES

OBS. O feito realizado pelo M.
Juiz de paz Sr. ANTONIO ROQUE
LOPES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

URUARÁ 11 / 09 / 1987

CONFERIDO

IVONE RODRIGUES

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Oficial de Cartório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 20210199

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

Existem recursos orçamentários para a despesa: do **3º Termo Aditivo do Contrato 20210199** e que a despesa tem adequação orçamentária e financeira para o exercício 2023.

E ainda, informamos, que não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, bem como há recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Considerando que a vigência do referido termo aditivo só irá ser gerada em 2023, portanto, toda a despesa do contrato correrá pela seguinte dotação:

10 302 0210 2.029 – (Teto Financeiro de Epidemiologia de controle de Doenças)

Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas no Requerimento, e justificativa em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

Placas -PA, 25 de Outubro de 2022.

Ednon Pereira do Nascimento
Setor de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDE A **AUTUAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°191/2022- TENDO POR OBJETO **3º TERMO ADITIVO CONTRATO NÚMERO 20210199 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

Placas (PA), 12 de dezembro de 2022.

Shayane Nayara Farias Kostov
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 011/2021

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO
MUNICIPIO DE PLACAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, para o Cargo de Chefe de Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Placas.

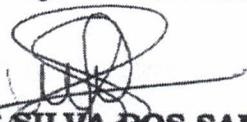
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2021.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de janeiro de 2021.


DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº20210199**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

LOCATÁRIO: Município de PLACAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJMF, Nº 12.566.342/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato pelo representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

LOCADOR: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA CPF: 366.930.572-68, residente e domiciliado no Beco Primeiro de Maio, s/n, Prox. a Feira Municipal, Placas-PA, CEP: 68.138-000, PLACAS-PARÁ. Celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias do Município de Placas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O IMÓVEL DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência deste contrato é até dia **31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data de assinatura, onde deverão ser entregue as chaves, e deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes, sendo a realização e o termo de vistoria sob responsabilidade do Locador para que somente assim, possa posteriormente na entrega do imóvel, realizar exigências para entrega do imóvel nas mesmas condições que recebido.

3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

**Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura de termo aditivo.

3.4 Na hipótese de irregularmente ocorrer a utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo de vigência acordado, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO.

4.1 O valor mensal do contrato é de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais)

4.2 O valor do mês que for utilizado de forma fracionada, será pago correspondente a quantidade de dias utilizados. Sendo realizado a seguinte fórmula:

$$\text{Valor mês fracionado} = \frac{\text{Valor mensal}}{\text{Quantidade de dias do mês}}$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor do aluguel poderá ser ajustado conforme IGP-M.

5.2 A variação dos preços dos demais encargos obedecerão à legislação própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado, na data de assinatura deste instrumento, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.2 Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

6.1.2.1 Fica vedada a entrega das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;

6.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.4 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.5 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.6 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;

6.1.7 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel;

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 6.1.8 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 6.1.9 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 6.1.10 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:

- 7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;
- 7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;
- 7.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 7.1.4 Realizar, junto com o LOCADOR, a vistoria do imóvel por ocasião do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- 7.1.4.1 Fica vedado o recebimento das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- 7.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu conforme Termo de Vistoria, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 7.1.6 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.1.7 Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto;
- 7.1.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;
- 9.1.2 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-lá;

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

10.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

10.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

10.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

10.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

10.3 As benfeitorias voluntárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

10.3.1 Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

10.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

10.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O Aluguel poderá ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final de cada mês, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021, conforme segue:

10.305.0245.2028.3.3.90.36.00.1115 (Teto Financeiro de Epidemiologia de controle de Doenças)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

13.4 O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo LOCADOR de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

13.6 O LOCATÁRIO poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

13.6.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o LOCADOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo LOCADOR, o LOCATÁRIO encaminhará a multa para cobrança judicial.

13.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

14.2 Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Uruará/PA, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO.

Placas - PA, 11 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
PLACAS:125663420
00152

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2021.08.11 13:43:53
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJMF, Nº 12.566.342/0001-52
LOCATÁRIO

GILBERTO BIANOR
DOS SANTOS
PAIVA:13861034204

Assinado de forma digital por
GILBERTO BIANOR DOS
SANTOS PAIVA: 13861034204
Dados: 2021.08.11 13:44:53
-03'00'

MARIA CICERA
CLEMENTE DE
OLIVEIRA:366930572
68

Assinado de forma digital por
MARIA CICERA CLEMENTE DE
OLIVEIRA:36693057268
Dados: 2021.08.11 13:26:20
-03'00'

MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF: 366.930.572-68
LOCADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210199

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA CPF: 366.930.572-68, residente e domiciliado no Beco Primeiro de Maio, s/n, Prox. a Feira Municipal, Placas-PA, CEP: 68.138-000, PLACAS-PARÁ.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210199**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº20210199** nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

10.305.0245.2028.3.3.90.36.00.1115 (Teto Financeiro de Epidemiologia de controle de Doenças).

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº20210199** que se encerrava em **31/12/2021** passa a encerrar em **31/12/2022**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 01/01/2022**.

4.2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sofrerá acréscimo em valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, 20 de dezembro de 2021.

MARIA CICERA
CLEMENTE DE
OLIVEIRA:36693057268

Assinado de forma digital por
MARIA CICERA CLEMENTE DE
OLIVEIRA:36693057268
Dados: 2021.12.20 11:23:41
-03'00'

CONTRATADO(A)

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
PLACAS:125663420
00152

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PLACAS:12566342000152
Dados: 2021.12.20 11:24:20
-03'00'

CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20210199

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA CPF: 366.930.572-68, residente e domiciliado no Beco Primeiro de Maio, s/n, Prox. a Feira Municipal, Placas-PA, CEP: 68.138-000, PLACAS-PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 20210199 ficam reajustados em 10,07% correspondente à variação do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, referente ao período compreendido entre de agosto 2021 e Agosto 2022 Vejamos:

Valor mensal contrato	% de reajuste IGP-M	Valor mensal com reajuste	Valor de aumento mensal
R\$ 600,00	10,07%	R\$ 60,45	R\$ 660,45

MEMORIAL DE CALCULO

Em percentual: 10,07%

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Agosto-2021 = -0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02 %; Dezembro-2021 = 0,87 %; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = -1,83 %; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59 %; Julho-2022 = 0,21 %.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 20210199 passa de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), considerando o valor do contrato, primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência, passa a ser R\$ 10.502,25 (dez mil quinhentos e dois e vinte e cinco centavos),. Acréscimo de R\$ 302,25 (trezentos e dois e vinte centavos) devido ao reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária:

10.305.0245.2028.3.3.90.36.00.1115 (Teto Financeiro de Epidemiologia de controle de Doenças)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Placas – Pará, 22 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152
Dados: 2022.08.22 09:22:29 -03'00'

52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.566.342/0001-52

MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA:366930572687268

Assinado de forma digital por MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA:36693057268
Dados: 2022.08.22 09:21:39 -03'00'

MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF: 366.930.572-68

GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA:13861034204
Assinado de forma digital por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA:13861034204
Dados: 2022.08.22 12:22:23 -03'00'

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

MINUTA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210199

LOCATARIO: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCADOR: MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA CPF: 366.930.572-68, residente e domiciliado no Beco Primeiro de Maio, s/n, Prox. a Feira Municipal, Placas-PA, CEP: 68.138-000, PLACAS-PARÁ.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210199**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº20210199** nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 10.305.0245.2029.3.3.90.36.00.1115 (Teto Financeiro de Epidemiologia de controle de Doenças).

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº20210199** que se encerrava em **31/12/2022** passa a encerrar em **31/12/2023**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 01/01/2022**.

4.2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era de R\$ 10.502,25 (dez mil quinhentos e dois e vinte e cinco centavos), considerando 1º e 2º termo aditivo, sofrerá acréscimo em valor de R\$ 7.925,40 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 18.427,65 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, xx de dezembro de 20xx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJMF, Nº 12.566.342/0001-52
LOCATÁRIO

MARIA CICERA CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF: 366.930.572-68
LOCADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PARECER JURIDICO 12/12/2022